

RESOLUÇÃO COMAS Nº 025/2018

Dispõe sobre critérios adicionais Municipais para seleção das Famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no município de São Mateus - ES, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de São Mateus – ES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal nº 472 de 07 de agosto de 1996, em sessão ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO que o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV é um Programa do Governo Federal, com Estados e Municípios, regulamentado pela Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009;

CONSIDERANDO a Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015 – que “Aprova o Manual de Instruções para o Programa Minha Casa, Minha Vida”, em que estabelece no item 2.1 do referido manual, *“Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários, os municípios, estados e Distrito Federal deverão observar, obrigatoriamente, condições de enquadramento e critérios nacionais de priorização, podendo adotar, ainda, até 3 (três) critérios adicionais”*.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os critérios adicionais Municipais para a seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV. Sendo os mesmos:

- I - Famílias residentes no município há no mínimo “5” anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência;
- II - famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;
- III - famílias em atendimento de “aluguel social”, comprovado pelo ente público.

Art 2º - APROVAR o cadastramento e reavaliação do perfil das famílias, cadastradas para o Programa Minha Casa, Minha Vida/FAR “Solar de São Mateus”,



realizados no período de 2012 até 2016. Seguindo as instruções da referida normativa, que estabelece que os cadastros deverão ser atualizados, no mínimo a cada 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º - Os casos excepcionais serão avaliados pela Gestão Municipal da Assistência Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMASSM.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus – ES, 18 de setembro de 2018.

Fabio Dilson Silva Loures
Presidente COMAS-SM